Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe
Rua Princesa Isabel, 114
Barão de Cotegipe - RS

Lei nº 972 de 09 de dezembro de 1991.

Autoriza abertura de crédito especial no valor de Cr$ 1.000.000,00 e dá outras providências.

VILSON SZYMANSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a legislação em vigor.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipa a abrir crédito especial no valor de Cr$ 1.000.000,00, que será aplicado na construção de uma casa de moradia de madeira, a localizar-se junto ao viveiro de mudas Municipal. Será criada a seguinte rubrica para atender as despesas decorrentes deste crédito:

EQUIPE DE FOMENTO ECONOMICO
SERVIÇO AGRICULTURA E PECUARIA
AGRICULTURA
PRODUÇÂO VEGETAL
SEMENTES E MUDAS
CONSTRUÇÃO CASA 0601.0414080P1.038
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
4110 - 04 Obras e Instalações.....Cr$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas contidas no Art. 1º a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, utilizará a seguinte redução orçamentária:

EQUIPE DE FOMENTO ECONOMICO!
SERVIÇO AGRICULTURA E PECUARIA
AGRICULTURA
PRODUÇÃO VEGETAL
SEMENTES E MUDAS
AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS 0601.0414080A2.029
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CUSTEIO
3120-04 Material de consumo.....Cr$ 1.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, 09 de dezembro de 1991.

VILSON SZYMANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em, data supra

Claudio Sobieski
Sec.Mun.Administração.